

DECRETO Nº 2.598, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2015:

I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 11/05/2015, desconto de 15% (quinze por cento);

II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

- a) 1ª Parcela em 11/05/2015;
- b) 2ª Parcela em 10/06/2015;
- c) 3ª Parcela em 10/07/2015;
- d) 4ª Parcela em 10/08/2015;
- e) 5ª Parcela em 10/09/2015;
- f) 6ª Parcela em 13/10/2015.

Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro